



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 — C.E.P. 37.360

ARANTINA

—:—

MINAS GERAIS

Ofício N.º

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 241/81

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio de sua Secretaria da Educação.

A Câmara Municipal de Arantina-MG, aprova e eu, Geraldino Garcia da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio de sua SECRETARIA DA EDUCAÇÃO que vise a construção de CANTINA na Escola Municipal Franklin José Ribeiro, situada no lugar denominado Espriado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arantina, 30 de novembro de 1981.

Geraldino Garcia da Silva
Geraldino Garcia da Silva
Prefeito Municipal

Adair Leopoldino da Silva
Adair Leopoldino da Silva
Secretário